

|                                           |    |
|-------------------------------------------|----|
| 34ª Zona Eleitoral .....                  | 73 |
| 35ª Zona Eleitoral .....                  | 74 |
| 019º JUÍZO DAS GARANTIAS DE PROPRIÁ ..... | 78 |
| Índice de Advogados .....                 | 79 |
| Índice de Partes .....                    | 80 |
| Índice de Processos .....                 | 82 |
| Índice de Datas de Publicação .....       | 83 |

## **ATOS DA PRESIDÊNCIA / DIRETORIA GERAL**

### **EDITAL**

#### **6º CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO - EDITAL 8/2026**

**PUBLICAÇÃO EM : 17/09/2026**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, XLVIII, do Regimento Interno, bem como pela Resolução TRE/SE nº 1/2019 e Resolução TSE nº 23.701/2022,

**TORNA PÚBLICO:**

A abertura de Concurso Interno de Remoção do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe destinado ao preenchimento de claro de lotação para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, observadas as disposições constantes neste Edital.

##### **1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - Fica facultada a participação neste certame às servidoras e servidores efetivos pertencentes ao Quadro Permanente do TRE/SE em exercício neste Regional ou cedidos para outros Órgãos e removidos de outro Tribunal Eleitoral para este Órgão.

1.2 - As servidoras e servidores interessados em participar do concurso deverão inscrever-se no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do edital no DJE, mediante preenchimento e assinatura de documento denominado "Concurso de Remoção - Formulário de Inscrição", no processo SEI nº 0007954.2026.6.25.80000.

1.3 - O presente Edital de abertura e os atos de remoção serão publicados no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/SE enquanto a publicidade dos demais atos, inclusive para fins de contagem de prazos recursais, ocorrerá no referido processo SEI.

1.4 - A audiência pública destinada à escolha da nova lotação será presencial ficando a frequência abonada aos participantes presentes;

1.4.1 - Será permitida a escolha da vaga por representante legal do candidato, mediante procuração, inserida no processo SEI do concurso de remoção ou apresentada por escrito, antes do início da audiência pública.

1.4.2 - O candidato ou seu procurador legal que ausentar-se do local de participação da audiência perderá a oportunidade quanto à escolha das vagas ofertadas durante sua ausência, mas poderá, quando presente, concorrer às vagas subsequentes de acordo com sua posição na lista de classificação.

##### **2 - DAS VAGAS:**

2.1 - A aplicação deste concurso de remoção é restrita ao claro de lotação existente na SEDE deste TRE e as decorrentes do próprio processo de remoção durante a audiência pública, observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 1º da Resolução TRE/SE nº 1/2019.

2.2 - Os candidatos realizarão suas opções, observando a ordem constante na lista classificatória de que trata o inciso III do artigo 8º da Resolução TRE/SE nº 1/19, mediante a escolha de uma única vaga;

2.2.1 - Após realizada a opção, a candidata ou candidato deixará de compor a lista de precedência, ficando a vaga escolhida indisponível para os demais;

2.2.2 - A vaga surgida em decorrência da escolha realizada por candidata ou candidato será disponibilizada aos remanescentes, observada a ordem de precedência.

### 3 - DA CONTAGEM E AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

3.1 - O tempo de serviço será apurado em dias corridos e somente será considerado se averbado ou anotado na Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) antes da data da publicação deste edital, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação.

3.2 - A servidora ou servidor removido deverá providenciar, para anotação neste TRE/SE, certidão do órgão de origem da qual conste o tempo de serviço averbado com todas as especificações necessárias, bem como o tempo de efetivo exercício no Órgão originário.

### 4 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 - O concurso interno de remoção observará a seguinte ordem de prioridade:

I - maior tempo de efetivo exercício no Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, desde que ocupante de cargo efetivo da Justiça Eleitoral;

II - maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral;

III - maior tempo de efetivo exercício como ocupante de cargo em comissão na Justiça Eleitoral ou como requisitado, com base na Lei nº 6.999/1982, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral;

IV - maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União;

V - maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;

VI - maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual;

VII - maior tempo de efetivo exercício no serviço público;

VIII - maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral;

IX - maior tempo de exercício na função de jurado;

X - maior idade.

### 5 - DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - A lista de classificação, ordenada por precedência segundo os critérios do item 4 deste Edital, será apurada pela Secretaria de Gestão de Pessoas em até 10 (dez) dias após o fim das inscrições.

### 6 - DOS RECURSOS:

6.1 - Caso haja interposição de recursos observar-se-á o seguinte: (art. 8º, parágrafos 1º a 7º da Resolução TRE/SE nº 1/2019).

I - Os prazos serão contados a partir do dia útil seguinte à disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), exceto o edital de abertura e atos de remoção, os quais serão publicados no DJE-TRE/SE.

II - Os pedidos de reconsideração deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis e dirigidos à Diretoria-Geral, com a indicação dos itens atacados, além da justificativa pormenorizada acerca do fundamento da irresignação e da documentação comprobatória das alegações.

III - O Diretor-Geral decidirá, em até 3 (três) dias úteis, os pedidos de reconsideração.

IV - Os interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso dirigido à Presidência com a indicação dos itens atacados, além da justificativa pormenorizada acerca do fundamento da irresignação e da documentação comprobatória das alegações.

V - Se houver recurso, os demais interessados, querendo, poderão apresentar, em até 3 (três) dias úteis, alegações dirigidas à Presidência.

VI - A Presidente decidirá, em até 3 (três) dias úteis, os recursos.

#### 7 - DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

7.1 - Após a homologação da lista de classificação dos candidatos pela Diretoria-Geral, será divulgada data e hora da realização da audiência pública.

#### 8 - DO RESULTADO FINAL:

8.1 - Após a Audiência Pública, o resultado final do certame será homologado pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

#### 9 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Quando houver mudança do município de residência, será concedido o prazo de 10 dias para o trânsito do servidor, contado da publicação do ato de remoção, sendo facultado ao servidor declinar deste prazo.

9.2 - Fica estabelecido o prazo mínimo de 12 (doze) meses de permanência do servidor removido na nova localidade, contado a partir da homologação do resultado final deste concurso. O cumprimento desse prazo será requisito para a participação do servidor no próximo concurso interno de remoção, devendo os 12 (doze) meses estar completos até o último dia do período de inscrição.

9.3 - As remoções decorrentes deste concurso ocorrerão sem qualquer ônus para o Erário e dependerão de ato específico da Presidência publicado no DJE, que ficará condicionado ao interesse da Administração objetivando evitar solução de continuidade dos serviços prestados pelo TRE/SE.

Documento assinado eletronicamente por ANA LUCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS, Presidente, em 15/09/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 1915398 e o código CRC 0F14FA3A.

### **PORTARIA DE PESSOAL**

#### **PORTARIA DE PESSOAL Nº 619/2026 - DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS COLABORADORES CONVOCADOS PARA AS ELEIÇÕES 2026**

**PUBLICAÇÃO EM : 17/09/2026**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 619/2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso XXXIV, do Regimento Interno ([Resolução TRE/SE nº 187/2016](#)),

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 11, de 25 de julho de 2018, deste Tribunal, que "Dispõe sobre o pagamento de alimentação aos colaboradores convocados para as eleições";

CONSIDERANDO as indicações indicacões formalizadas pelo Diretor-Geral e pelos Juízes Eleitorais Eleitoral, consignadas nestes autos;

CONSIDERANDO o disposto nos [Manuais de Processos de Trabalho](#) de Pagamento de Alimentação via Pecúnia e via chave Pix - Manual nº 9, V.5 e Manual nº 39, V.3;

RESOLVE: